

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO				
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			28.247.572,00	
		SUB-TOTAL		28.247.572,00	
		TOTAL		28.247.572,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE					
08.07.021.8.195		28.247.572,00			28.247.572,00
TOTAL IS		28.247.572,00			28.247.572,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		23.650.920,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		2.292.839,00
3.2.5.1	INATIVOS		
	SUB-TOTAL		28.247.572,00
	TOTAL		28.247.572,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
89.07.021.2.063	28.247.572,00		28.247.572,00
TOTAL IS ...	28.247.572,00		28.247.572,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	28.247.572,00
4A. QUOTA		28.247.572,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	23.650.920,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.292.839,00
3.2.5.1	INATIVOS	
TOTAL IS		28.247.572,00

DECRETO N.º 31.069, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 83 428 000,00 oitenta e tres milhoes, quatrocentos e vinte e oito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCZ\$ 516 894,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
08	08.01	SECRETARIA DA EDUCACAO		
		ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO	645.100,00	
3.1.3.2		OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.611.784,00	
3.2.2.3		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	56.676,00	
		TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	4.161.058,00	
		SUB-TOTAL	20.474.538,00	
		TOTAL	20.474.538,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA				
08.07.021.2.063		MANUTENCAO DE PROPRIOS	18.890.497,90	
08.07.021.2.063		MANUTENCAO DE PROPRIOS	59.776,00	
08.07.021.2.063		MANUTENCAO DE PROPRIOS	62.361,00	
08.07.021.2.063		MANUTENCAO DE PROPRIOS	121.700,00	
08.07.021.2.063		MANUTENCAO DE PROPRIOS	564.254,00	
08.07.021.2.063		MANUTENCAO DE PROPRIOS	775.956,00	
TOTAL IS ...		20.474.538,00		20.474.538,00

08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		343.000,00
	SUB-TOTAL		368.000,00
	TOTAL		368.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL			
08.07.021.2.063	265.000,00		265.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
08.07.021.3.761	13.000,00		13.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	80.000,00		80.000,00
08.07.021.3.761	368.000,00		368.000,00
TOTAL IS ...	368.000,00		368.000,00

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		16.720,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		58.000,00
	SUB-TOTAL		74.720,00
	TOTAL		74.720,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO			
08.07.021.2.562	12.000,00		12.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	42.720,00		42.720,00
08.07.021.2.786	20.000,00		20.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	20.000,00		20.000,00
08.07.021.2.744	74.720,00		74.720,00
TOTAL IS ...	74.720,00		74.720,00

08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		530.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		24.182.500,00
3.2.2.3	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		400.218,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		3.082.164,00
	SUB-TOTAL		28.095.241,00
	TOTAL		28.095.241,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMNIST. DO ENS. REG. METROP. GDE.SP.			
08.07.021.2.063	11.322.023,00		11.322.023,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
08.40.18B.2.472	15.978.218,00		15.978.218,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSFERENCIA			
08.40.18B.2.473	795.000,00		795.000,00
TOTAL IS ...	28.095.241,00		28.095.241,00

08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.796.226,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	839.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	22.078.764,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	7.636.821,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
	SUB-TOTAL	32.351.007,00	
	TOTAL	32.351.007,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINIST.OO ENSINO DO INTERIOR			
08.07.021.2.063	1.384.568,00		11.206.560,00
ENSINO DE 14. A 8A. SERIE			
08.42.188.2.868	1.290.000,00		1.298.057,00
MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
08.42.188.2.793	268.904,00		268.904,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
08.42.188.2.719	17.493.106,00		17.493.106,00
ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU			
08.43.199.2.476	1.991.500,00		1.991.500,00
TOTAL ISS ...	32.351.007,00		32.351.007,00

08.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS			
3.1.2.9	MATERIAL DE CONSUMO			9.664,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			82.815,00
SUB-TOTAL				92.479,00
TOTAL				92.479,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS				
08.07.021.2.478		14.779,00		14.779,00
08.07.801.2.784		12.664,00		12.664,00
08.07.821.2.720		65.045,00		65.045,00
TOTAL IS ...		92.479,00		92.479,00

08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.306.000,0
	SUB-TOTAL		1.306.000,0
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		666.015,0
	SUB-TOTAL		666.015,0
	TOTAL		1.972.015,0

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINIST. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS		666.015,00	666.015,00
08.07.021.2.079			
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1.306.000,00		1.306.000,00
08.07.021.2.721			
TOTAL IS...	1.306.000,00	666.015,00	1.972.015,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08	SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO DIRETA	
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	20.474.538,00
4A. QUOTA		20.474.538,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	
	TOTAL	368.000,00
4A. QUOTA		368.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR	
	TOTAL	74.720,00
4A. QUOTA		74.720,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.	
	TOTAL	28.095.241,00
4A. QUOTA		28.095.241,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
	TOTAL	32.351.007,00
4A. QUOTA		32.351.007,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08	SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO DIRETA	
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	20.474.538,00
4A. QUOTA		20.474.538,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	
	TOTAL	368.000,00
4A. QUOTA		368.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR	
	TOTAL	74.720,00
4A. QUOTA		74.720,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.	
	TOTAL	28.095.241,00
4A. QUOTA		28.095.241,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
	TOTAL	32.351.007,00
4A. QUOTA		32.351.007,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
08.08	COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS	
	TOTAL	92.479,00
4A. QUOTA		92.479,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
	TOTAL	1.972.015,00
4A. QUOTA		1.972.015,00

DECRETO N.º 31.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 40 345 000,00 (quarenta milhoes, trezentos e quarenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de NCZ\$ 40 345 000,00 (quarenta milhoes, trezentos e quarenta e cinco mil cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			40.345.000,00
		SUB-TOTAL		40.345.000,00
		TOTAL		40.345.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAAE				
03.07.021.8.195		40.345.000,00		40.345.000,00
TOTAL IS ...		40.345.000,00		40.345.000,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE					
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA					
			SUB-TOTAL			40.345.000,00
			TOTAL			40.345.000,00
ATIVIDADES					CAPITAL	TOTAL
ENC. GER. DIV. PUBLICA	SENT. CORRENTE					
03.07.021.2.204	40.345.000,00					40.345.000,00
TOTAL IS ...	40.345.000,00					40.345.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	40.345.000,00
4A. QUOTA		40.345.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	40.345.000,00
TOTAL IS		40.345.000,00

DECRETO N.º 31.071 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 150 000 000,00 (cento e cinquenta milhoes de cruzados novos), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
14.55	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
3.2.5.2	PENSIONISTAS		150.000.000,00
	SUB-TOTAL		150.000.000,00
	TOTAL		150.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSIST PREVIDENCIARIA	SERVIDOR P/CO		
15.82.495.2.183	150.000.000,00		150.000.000,00
TOTAL IS	150.000.000,00		150.000.000,00